



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 089/2023, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Considerando**, a necessidade de repactuação econômica financeira, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram supressão significativa nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ **16.465,09 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 089/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DO PREÇO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica, a partir de 15.06.2023, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Supressão do valor do **Óleo Diesel S10** de R\$ **5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) p/litro** para R\$ **4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) p/litro**, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA EDUCAÇÃO
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	3.595